



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. TERMO DE CESSÃO TRT 19/SJA N. 002/2020 (Proc. n. 196/2020)

SEGUNDO TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE LIVRARIA E CAFETERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DAYANE ALVES BERNARDO DA SILVA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições legais e regimentais, e, de outro lado, a empresa **DAYANE ALVES BERNARDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Íris Alagoense, 438, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 36.650.207/0001-59, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por sua Administradora, Sra. DAYANE ALVES BERNARDO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n. 138.088.204-46, portadora da Cédula de Identidade n. 4067348-0 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Frei Caneca, 397, Farol, Maceió-AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT19 n. 196/2020, celebrado na modalidade Concorrência sob o n. 01/2020, pactuando este Termo Aditivo à Cessão de Uso de Área, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma prevista na Cláusula Décima, parágrafo segundo, do presente termo, e conforme cálculos apresentados no doc. 128 dos autos do Proad TRT19 n. 196/2020, fica reajustada a parcela mensal paga pela CESSIONÁRIA a título de onerosidade, cujo valor passa a ser de R\$ 1.638,18 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), com efeitos a contar de 17.9.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Na forma prevista na Cláusula Décima, parágrafo terceiro, do presente termo, e conforme cálculos apresentados no doc. 107 dos autos do Proad TRT19 n. 196/2020, ficam reajustadas as parcelas mensais pagas

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

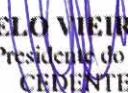
pela CESSIONÁRIA a título de do rateio referente às despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento, cujos valores passam a ser de R\$ 1.124,19 (um mil, cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos), com efeitos a contar de 17.9.2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 5 de novembro de 2021.


JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CEDENTE


DAYANE ALVES BERNARDO DA SILVA
CESSIONÁRIA

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

SECRETARIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br